

Ata nº 1 do Comitê de Pós-graduação FURG (fevereiro de 2018)

No dia dezesseis de março, às 8h30min, reuniram-se os seguintes membros da CPG no Auditório das Pró-Reitorias, localizado no Campus Carreiros: Anderson Lobato (PPGD), André Longaray (PROFIAP), Gibran Teixeira (PPGE / Economia), Alexandre Costa Quintana (PPGCONT), Luis Gustavo Cardoso (PPGOB), Luis Poersch (PPGAQUI), Lizandra J. Robe (PPGBAC), Everaldo Arashiro (PROFIS), Marta Marques de Souza (PPGCF), Fabíola Aiub Sperotto (PROFMAT), Solismar F. Martins (PPGEO), Giovana Calcagno Gomes (PPGENF), Susana J. Kalil (PPGECA), Carlos Alberto Severo Felipe (PPGEQ), Lavínia Schwantes (PPGEC), Kamila Lockamnn (PPGEDU), Narjara Mendes Garcia (PPGEA), Cláudia Mentz Martins (PPGLETRAS), Marcio André leal Bauer (PPGA) e Gionara Tauchen (DIPOSG). A reunião foi orientada pela seguinte pauta: 1) aprovação das Atas n.08 e 09/2017; 2) Programa de Formação de Professores de Educação Superior de Países Africanos – ProAfri –GCUB; 3) Instrução Normativa para Auxílio estudante/PROAP vinculado à PROPESP. As Atas foram aprovadas pelos presentes. O segundo ponto de pauta, o ProAfri, foi apresentado pela DIPOSG, sendo reforçado que esta é uma iniciativa do GCUB para formação dos docentes das IES moçambicanas e segue o mesmo modelo de seleção do PAEC/OEA. Por isso, os programas deverão manifestar o interesse ou não na oferta de vagas. No terceiro ponto, PROAP/PROPESP, foi apresentada a proposta de Instrução Normativa, sendo justificada a demanda do regramento para auxiliar no julgamento dos pedidos encaminhados. Na IN n. 01/2018 é proposto, no Art. 1º, que o auxílio financeiro, pago através dos recursos do PROAP/CAPES, será concedido para os discentes que apresentarão trabalho, conforme tipologia apoiada pelo Programa, em evento no país e se destina ao pagamento de despesas relativas à hospedagem, alimentação e locomoção. §1º O auxílio financeiro é concedido em caráter individual. §2º Será concedido apenas um auxílio financeiro anual por estudante. §3º No caso de coautoria de trabalho entre discentes, apenas será autorizado auxílio financeiro para um dos autores. §4º A quantidade de diárias deverá ser compatível com os dias de participação do discente no evento e deslocamento. §5º O auxílio financeiro pago ao estudante tem seus limites estabelecidos na Portaria nº 132 da CAPES, de 18/08/2016, fixado em R\$ 320,00 o valor diário para a participação em eventos no país. A proposta foi aprovada pelos coordenadores e passará a disciplinar a concessão de auxílio encaminhada exclusivamente por meio da PROPESP. Assuntos gerais: 1) Prestação de contas PROAP- Auxílio estudante. Foi solicitado o encaminhamento da prestação de contas dos recursos concedidos em 2017. A Ata após lida e aprovada vai assinada por mim Gionara Tauchen.

Profa. Dra. Gionara Tauchen
Presidente